



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1226, segunda-feira, 15 de julho de 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 534, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o monitoramento dos serviços comerciais de banho e tosa de animais domésticos no Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º - Esta Lei regula os serviços de banho e tosa de animais domésticos realizados em estabelecimentos comerciais, no Município de Joinville.

Art. 2º - A tosa e o banho somente poderão ser realizados em estabelecimentos comerciais que possibilitem aos clientes a visão da execução dos serviços.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais que prestem os serviços de banho e tosa em cães e gatos deverão instalar sistema de câmeras que filme os serviços prestados e que permita o acompanhamento dos serviços pelos clientes, por meio da rede mundial de computadores (internet).

Parágrafo Único – As gravações deverão ser armazenadas por um mês após a realização dos serviços, sendo que poderão ser reivindicadas pelos clientes durante este prazo.

Art. 4º O estabelecimento classificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá optar, a fim de atender a determinação do art. 3º, pelas seguintes opções:

I - Instalação de divisórias de vidro que permita visão ampla dos serviços de banho e tosa pelos clientes;

II - Somente a instalação de câmeras com gravação da imagem pelo período de um mês, sem a necessidade de disponibilização em tempo real pela internet;

III - Somente a instalação de câmeras que permita ao cliente acompanhar os serviços, em tempo real, por meio da rede mundial de computadores, sem a necessidade de armazenamento de imagens.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de vinte e quatro meses para adequação de seus serviços, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que vier a ser criada no município de Joinville terá, ainda, o prazo de doze meses, contados do início de sua atividade, para adoção das medidas previstas nesta lei.

Art. 7º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa na quantia equivalente a cinco UPMs, sendo que este valor será revertido ao Fundo Municipal de Proteção Animal ou outro que o substitua.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169840** e o código CRC **0FD2479B**.

LEI Nº 8.715, DE 15 DE JULHO DE 2019.

Altera o *caput* do art. 21 e seu § 1º, o *caput* do art. 22, o *caput* do art. 28, o inciso V do art. 30, o art. 31, o *caput* do art. 32 e o *caput* do art. 35, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 21, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Ficam mantidos dois Conselhos Tutelares e criado o terceiro Conselho Tutelar, órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais, encarregados de zelar, em nome da comunidade local, pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, na forma dos artigos 131 e 136, da Lei Federal nº 8.069/90." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do art. 21, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 21 ...

§ 1º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propor, ao Poder Executivo do Município, a criação de outros Conselhos Tutelares, bem como as áreas de abrangência de cada Conselho Tutelar existente." (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 22, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Cada Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição." (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 28, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinará, por resolução publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, o processo de seleção dos candidatos, a forma e prazos para as impugnações, os atos preparatórios, a eleição propriamente dita, a apuração dos votos, a proclamação dos eleitos, sua diplomação e posse." (NR)

Art. 5º Fica alterado o inciso V, do art. 30, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ...

...

V - possuir diploma de curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação Federal ou o que suceder." (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 31, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Os candidatos deverão encaminhar requerimento de suas candidaturas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos nesta Lei, conforme disciplinado na Resolução específica." (NR)

Art. 7º Fica alterado o *caput* do art. 32, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Vencido o prazo para o registro das candidaturas e uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de Resolução, no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo o nome de todos os candidatos e o respectivo resultado." (NR)

Art. 8º Fica alterado o *caput* do art. 35, da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, via Resolução, providenciando a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, com os nomes dos candidatos e número de votos recebidos." (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados o §1º do art. 28 e o parágrafo único do art. 31, ambos da Lei nº 3.725, de 02 de julho de 1998.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 19:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4172722** e o código CRC **499EBC52**.

DECRETO Nº 35.274, de 15 de julho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº 8.652, de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Assistência Social - SAS, na seguinte classificação funcional programática:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade Aplicação | Valor |
|--------------|--|------------------------|----------------------------------|------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.333.0008.2.2199 | Emprego e Geração de Renda - SAS | 0.1.00 | 281 | 3.3.90 | 160.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 160.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade Aplicação | Valor |
|--------------|--|------------------------|---------------------------------------|------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 9001 | Secretaria de Assistência Social - SAS | 08.244.0008.2.2197 | Bloco de Proteção Social Básica - SAS | 0.1.00 | 273 | 3.3.90 | 160.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 160.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170685** e o código CRC **A4665E1E**.

DECRETO Nº 35.275, de 15 de julho de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº. 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, na seguinte classificação funcional programática:

| U.O. | Nome da Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fontes de Recursos | CR | Modalidade de Aplicação | Valor R\$ |
|--------------|---|------------------------|------------------------------------|--------------------|-----|-------------------------|-------------------|
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 06.182.0001.2.2220 | Processos administrativos - SEPROT | 0.1.00 | 330 | 3.3.90 | 140.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 140.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

| U.O. | Nome da Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Projeto/Atividade | Fontes de Recursos | CR | Modalidade de Aplicação | Valor R\$ |
|--------------|---|------------------------|------------------------------------|--------------------|-----|-------------------------|-------------------|
| 60001 | Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT | 06.182.0001.2.2220 | Processos administrativos - SEPROT | 0.1.00 | 333 | 4.4.90 | 140.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 140.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4171564** e o código CRC **11B066ED**.

DECRETO Nº 35.266, de 15 de julho de 2019.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a ILSA ZIETZ, matrícula n. 8.296-5, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor de 1/4ª Série do 1º Grau, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169626** e o código CRC **DA85AB81**.

DECRETO Nº 35.264, de 12 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a

partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Miria da Costa Petroski, matrícula 51.153, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4160872** e o código CRC **E01BDF9F**.

DECRETO Nº 35.265, de 12 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nádia Viviane Fernandes dos Santos, matrícula 51.152, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4160888** e o código CRC **6A42E5F8**.

DECRETO Nº 35.267, de 15 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 16 de julho de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Beatriz Hubener Linhares, matrícula 51.156, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169671** e o código CRC **0B9B6053**.

DECRETO N° 35.268, de 15 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de julho de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Verônica Del Carmen Cowen Pinto, matrícula 51.158, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169697** e o código CRC **978DCA4D**.

DECRETO N° 35.269, de 15 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de julho de 2020, Hospital Municipal São José, a partir de 17 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Gustavo Henz, matrícula 93.655, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169723** e o código CRC **98F25CAD**.

DECRETO Nº 35.270, de 15 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Letícia Dal Posso Patrianova, matrícula 51.154, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169852** e o código CRC **141C8E34**.

DECRETO Nº 35.271, de 15 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de julho de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karin Louise Wachholz, matrícula 51.159, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169931** e o código CRC **6457B96E**.

DECRETO Nº 35.272, de 15 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação a partir de 30 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elton Colini Gonçalves Zimmermann, matrícula 51.155, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4169989** e o código CRC **2BDBF39A**.

DECRETO Nº 35.273, de 15 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janaina da Rosa Shreiber, matrícula 51.157, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/07/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170163** e o código CRC **CB2FB6FE**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 203/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Contratação 360/2019**: da empresa empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de materiais para manutenção de pontos de ônibus**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2019**, ficando assim constituída:

Titulares:

Oséas Libório de Jesus, matrícula 43921
Luiz Algemiro Cubas Guimarães, matrícula 14124
Diemy Santos Alves, matrícula 50687

Suplente:

Carlos Augusto Lange, matrícula 43981
Márcia Regina de Melo Hoerning, matrícula 28893

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 13/07/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4145860** e o código CRC **45B766D1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 330/2019

Dispõe sobre a designação e a atribuição de competência de Autoridade Sanitária aos Médicos Reguladores do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS de 11/10/2011 que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3390/GM/MS de 30/12/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Resolve:

Art. 1º Atribuir ao Médico Regulador do NIR a competência de Autoridade

Sanitária, como representante do poder público, para atuar, no âmbito do Hospital Municipal São José, em ações que impliquem diretamente no controle de serviços para conservação da saúde pública ou individual, especialmente no que diz respeito à gestão de leitos e à regulação do acesso a serviços hospitalares.

Art. 2º Designar os Médicos Reguladores que comporão a equipe médica no NIR:

I- Ricardo Araújo Alves – matrícula nº 47163;

II- Samantha Brandes – matrícula nº 90399.

Art. 3º O médico regulador deverá:

I- Ser servidor público, independentemente do regime jurídico;

II- Estar lotado no Hospital Municipal São José;

III- Conhecer as políticas da regulação e rede de serviços de saúde do SUS vigentes;

IV. Participar dos processos de capacitação em regulação, ou outras áreas de interesse, do Hospital Municipal São José;

V. Interagir com outras áreas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José, visando ao melhor desempenho da ação regulatória;

VI. Guardar sigilo e zelar pela ética médica ao atuar como porta voz em situações de interesse público.

Art. 4º Ao Médico regulador devem ser oferecidos os meios necessários para o bom exercício de sua função, incluída a disponibilidade de ofertas de serviços nos três níveis de complexidades e de portas de entrada de urgências que atendam às necessidades do sistema, com hierarquia resolutiva previamente definida e pactuada, com atribuição formal de responsabilidades e com possibilidade de contratação de serviços em caráter emergencial, quando houver risco à saúde individual ou coletiva.

Art. 5º O não cumprimento das solicitações e/ou determinações do Médico Regulador vinculado ao Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José implica em desobediência desta instrução.

Art. 6º Os servidores que compõem a equipe do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José não receberão gratificação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 017/2018/HMSJ, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2019, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4125385** e o código CRC **0E0B56AE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 159/2019

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 29/19, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Elaine Silveira, matrícula nº 49.317, Auxiliar de Educador, lotada no Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos, Secretaria de Educação, referente a supostas irregularidades na apresentação de atestado médico, conforme fatos relatados no Memorando ° 008/2019-SGP-Secretaria de Gestão de Pessoas e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 15/07/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4155803** e o código CRC **5336D8D1**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 328/2019/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José:

- I. Otacílio Dantas da Silva, matrícula nº 93244;
- II. Sônia Regina Correa Vailati, matrícula nº 90411.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Alyn Avelino, matrícula nº 82799;
- II. Marlos Vanni Borba, matrícula nº 73844;
- III. Otacílio Dantas da Silva, matrícula nº 93244;
- IV. Pedro Paulo de Oliveira Ribeiro de Castro, matrícula nº 78322;
- V. Sônia Regina Correa Vailati - matrícula nº 90411;
- VI. Tarcísio Tomazoni Junior, matrícula nº 77355.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4121846** e o código CRC **2496E8EC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 333/2019/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 192/2016 - Neurogene do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 192/2016 do Hospital Municipal São José:

- I. Carine Schultt, Matrícula nº 84255;

- II. Joisse Lucir Antônio, Matrícula nº 77822;
- III. Manuelle Martins Holscher, Matrícula nº 84488;
- IV. Suelyn Borba da Silveira Manteufel, Matrícula nº 88055.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Carine Schultt, Matrícula nº 84255;
- II. Joisse Lucir Antônio, Matrícula nº 77822;
- III. Manuelle Martins Holscher, Matrícula nº 84488;
- IV. Suelyn Borba da Silveira Manteufel, Matrícula nº 88055.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria nº 266/2019, de 03 de junho de 2019.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4145063** e o código CRC **0B04166D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

PORTARIA Nº 153/2019

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário de Habitação no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.101 de 02 de Janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

Resolvem,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 217/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Fagundez Distribuição Ltda, cujo objeto é aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica.

Fiscal Requisitante:

Marcos Alexandre Sedrez - Efetivo

Albert Jan Olsen, - Suplente

José Bloemer - Suplente

Fiscal Técnico:

Diego Vinicius Lina Souza – Efetivo

Gilmar Cendes Saragosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Maria Clara Conradi dos Santos - Efetivo

Mainara Corrêa - Suplente

Célia Nunes de Souza -Suplente

Art. 2º - À comissão recebimento e fiscalização.

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar o documento fiscal, devidamente atestadas, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação dos documentos fiscais recebidos e pagos, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/07/2019, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4130172** e o código CRC **60F74BB5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 231/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12

de julho de 2019:

- Clailton Dionizio Breis, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Rodrigo João Fachini – MDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170295** e o código CRC **45A2E5E9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 232/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando que Parecer Conclusivo nº 01/2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Deborah Pierozzi Lobo**, matrícula 142, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 15 de julho de 2019.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170317** e o código CRC **417CCE59**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 233/2019

Homologa Progressão

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de julho de 2019, ao servidor do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Deborah Pierozzi Lobo, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Consultor Jurídico.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170344** e o código CRC **98BE32E9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 234/2019

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão da Câmara de Vereadores de Joinville.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e nos Decretos Legislativos nº 6 de 03/06/2013 e nº 10 de 13/06/2014,

Resolve:

Designar, a partir de 15 de julho de 2019, os membros abaixo relacionados para, compor a equipe de Pregão da Câmara de Vereadores de Joinville:

Pregoeiros:

Cecília Cunha de Oliveira

Rogério Kotkievicz Coimbra

Equipe de Apoio:

Ana Maria Alves de Carvalho

Jonilse Driana Albuquerque Schreiner

Geiziele Garcia de Andrade

Samuel Nathan Borgmann de Oliveira

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 15/07/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170403** e o código CRC **2E0C0125**.

EXTRATO SEI Nº 4109411/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 05 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4109351/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0627/16 (SEI n.º 19.0.074927-8).

Autuado (a): Governo do Estado de Santa Catarina.

Auto de Infração Ambiental n.º 2388/16.

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 20 (vinte) UPM's**, tendo em vista que não restou configurada a agravante constante do inciso VI do art. 137 da Lei Complementar nº 29/1996. **DETERMINO**, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização a fim de apurar a regularização da ligação do imóvel ora em apreço à rede coletora de esgoto sanitário, adotando as medidas cabíveis que se fizerem necessárias. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 15/07/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4109411** e o código CRC **B5F3E5B6**.

EXTRATO SEI Nº 4151354/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de julho de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4151343/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0637/16 (SEI n.º 19.0.077131-1).

Autuado (a): **Genésio Vieira.**

Auto de Infração Ambiental n.º 2591/16.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 15/07/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4151354** e o código CRC **BD2A9AAD**.

EXTRATO SEI N.º 4138051/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de julho de 2019.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **496/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu Secretário Municipal e a empresa **Meru Viagens Eireli – EPP.**, que versa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, quando em viagens de interesse da mesma, para usuários atendidos na Gerência de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social e pelo TFD – Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria da Saúde. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º **526 - 46002.10.122.1.2.2299.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 206**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os memorandos SEI n.º 3934862/2019 - SES.UOS.ATL e SEI n.º 4103924/2019 - SES.UAF.ACO, bem como Despacho SEI 4124528 - SES/DAF.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/07/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4138051** e o código CRC **8D1E099D**.

EXTRATO SEI Nº 4165423/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 15 de julho de 2019.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 049/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e, Tobias Cosme Alexandre de Barros.

Objeto: Execução do projeto "Mestres do Classicismo", de acordo com o Projeto Cultural/Plano de Trabalho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 007/2018/PMJ.

Valor: R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Data de assinatura: Joinville, 15 de julho de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do Extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Signatários: José Raulino Esbiteskoski, pelo Município/SECULT/FMIC, e, Tobias Cosme Alexandre de Barros, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/07/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165423** e o código CRC **57DC7A71**.

EXTRATO SEI Nº 4164755/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 15 de julho de 2019.

Município de Joinville

Extrato de Acordo de Cooperação Mútua

Espécie: Acordo de Cooperação Mútua nº 039/2019/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Hospital Municipal São José, e, Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Objeto: A REDE FEMININA efetuará implantação e operacionalização do Banco de Perucas, para a realização de empréstimos de perucas e doação de lenços aos pacientes do HOSPITAL portadores de câncer.

Data de assinatura: Joinville, 12 de julho de 2019.

Vigência: 60 (sessenta) meses após a publicação do extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município DOEM.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município, e, Elisabeth Fischer, pela Rede Feminina.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/07/2019, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4164755** e o código CRC **5EA5B4F8**.

EXTRATO SEI Nº 4167508/2019 - SAP.UPL.ART

Joinville, 15 de julho de 2019.

Espécie: Convênio nº 048/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

Objeto: Oferta de serviços de assistência à saúde, no âmbito da atenção básica aos munícipes de Garuva, que residem especificamente na região da Estrada do Quiriri, considerando que para os mesmos terem acesso à saúde em Garuva, passam na frente da Unidade Básica de Saúde da Família Rio da Prata de gestão do **MUNICÍPIO/FMS/JOINVILLE**.

Valor: Este convênio tem o valor global anual de até R\$ 16.350,96 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sendo para a execução mensal do mesmo

a importância trimestral de R\$ 4.087,74 (quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Data de assinatura: Joinville, 15 de julho de 2019.

Vigência: A partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município vigorando por até 60 (sessenta) meses.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município de Joinville e Rodrigo Adriany David, pelo Município de Garuva.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 15/07/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4167508** e o código CRC **DBAEF409**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: JWS EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|--------------------|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 2 | MOP PÓ | UNIDADE | 40 | R\$ 11,9900 | R\$ 479,6000 |
| Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: MOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOP PÓ, MATERIAL FIO ALGODÃO, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 2 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA | | | | | |
| 16 | COLHER DESCARTÁVEL | MILHEIRO | 60 | R\$ 4,2900 | R\$ 257,4000 |
| Marca: PLAZAPEL Fabricante: PLAZAPEL Modelo / Versão: PLAZAPEL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, TAMANHO ADULTO | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/07/2019, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2019, às 22:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4161594** e o código CRC **233C37E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4158691/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1925/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 001/2019-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 035/2018 – Ata de Registro de Preços nº 718/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 11/07/2019, no valor de R\$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4158691** e o código CRC **20AEC2C8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4158669/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1877/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2019-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 035/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 718/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 11/07/2019, no valor de R\$ 2.899,64 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4158669** e o código CRC **76C63705**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4158749/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **1634/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **IMEX MEDICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 11/07/2019, no valor de R\$ 1.699,95 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4158749** e o código CRC **EFFC4CFE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4158786/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1920/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 001/2019-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 035/2018 – Ata de Registro de Preços n.º 742/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 11/07/2019, no valor de R\$ 113.857,10 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4158786** e o código CRC **01F4C194**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4152011/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1960/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 11/07/2019, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4152011** e o código CRC **EE235404**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4156239/2019 -
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1958/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 11/07/2019, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4156239** e o código CRC **D75AF059**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4162660/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de julho de 2019.

Contrato: 002/2019 - Período: 12/07/2019 à 12/07/2020.

Empresa: Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.750.846/0001-49.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia de média ou média e de alta complexidade, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme **Edital de Credenciamento Universal nº 327/2014**.

Valor: R\$ 413.716,80 (quatrocentos e treze mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Verbas: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238,494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2019, às 22:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4162660** e o código CRC **8B5129C7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4170378/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 26/2019. Pregão nº 53/2019.

Contratada: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SWITCH DE REDE 48 PORTAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Data: 15/07/2019

Prazo de vigência: a partir do recebimento da ordem de serviço até 31/12/2019.

Prazo de fornecimento: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4170378** e o código CRC **8FBF28B2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4131550/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **189/2019**, destinada a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de postagem de documentos e/ou encomendas nacionais e internacionais. **Fornecedor:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor Total:** R\$ 7.000,00. Fundamento legal: art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 4114985, de 08 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/07/2019, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4131550** e o código CRC **F72AB24B**.

ATA SEI

ATA Nº 363 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Gisele Taíse de Amorim Pires, Eloisa Aparecida Vieira, Jaciane Geraldo dos Santos e Jeruslaine Roeder Espíndula**. Conselheiros governamentais suplentes: Giana Yara Malinoski Abdon, Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster, **Karine Elizabete Chaves e Tatiana Alessandra T. Jahn**. Conselheiros não governamentais titulares: **Roberto Andrade e Souza, Caroline Zani Bianzin Tchernobay, Helena Schweiberger, Ana Carolina de C. Freitas Santos e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: Arlete Gandolphi, **Maria Inês Barbosa, Rosania Nürnberg**, Elza Cerqueira Santos, Gisseli Fontes de Oliveira e a Secretária Executiva do CMAS Natacha Madeira de Oliveira Santhiago. A Presidente deu início a plenária, solicitou alteração de ordem na pauta, em seguida aprovação, **Aprovada por unanimidade. 2. Leituras: Justificaram ausência** dos conselheiros: Cleiton José Barbosa e Josiana de Souza. Na sequência divulgou-se a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville a ser realizada nos dias 02 e 03 de agosto no Colégio Bom Jesus/IELUSC Unidade Saguacú as informações de programação e inscrição serão enviadas via e-mail aos conselheiros. **3. Relato de Experiência CREAS Bucarein:** Como forma de aproximar o Conselho dos

equipamentos governamentais e entidades inscritas neste conselho, convidamos o CREAS Bucarein para a realização de breve relato de experiência do grupo de mães adolescentes. **4. Comissão de Políticas Públicas** A Conselheira Karine relatou que neste mês a comissão se reuniu por dois momentos, no primeiro, junto a comissão de Inscrição para discussão da política do idoso no município e a necessidade de maior oferta de Acolhimento para idosos de acordo com PNAS. Em Segunda reunião foram analisados os Ofícios nº 46 e 53 – Gabinete sobre o ACESSUAS, a comissão emitiu parecer favorável para aprovação do plano, todavia, com ressalvas, sendo elas: Envio de novo cronograma, onde conste horário das oficinas e ações, temática e profissionais executores; envio de relatórios trimestralmente sobre as ações executadas para a comissão de políticas públicas; Prestação de contas do programa para a comissão de Legislação, Normas e Financiamento - **Aprovada por 14 votos favoráveis.** **5. Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:** Ofício nº 841/2019/SAS-GUPSB, apresentou resposta ao Ofício nº 075/2019-CMAS, foi realizado a leitura do ofício recebido que respondia sobre a falta de materiais nas unidades de Proteção Social Básica, os seus processos de compras e atualização de recebimentos de materiais pedagógicos, didáticos, educativos/esportivos, artesanato, material de expediente, cesta básica, móveis, equipamentos de informática, equipamentos (ar-condicionado) e hortifrúti. Ainda em resposta ao ofício foi comunicado que: *“Buscando melhorar a comunicação entre as unidades, fizemos contato e o Centro de Abastecimento da SAS reverá algumas práticas e atualizando os servidores responsáveis quanto ao andamento e suas intercorrências.”* Diante dessas visitas e respostas de ofício, a comissão organizará um momento de retorno aos trabalhadores e coordenadores dos equipamentos para que eles saibam as tratativas da comissão sobre o assunto referido, que deverá acontecer no mês de agosto. A comissão realizou nos meses de junho e julho visitas aos equipamentos da Proteção Social Especial, CREAS Sul, Bucarein e Norte, Centro Pop, Abrigo Infante Juvenil, Abrigo Viva Rosa e Programa Famílias Acolhedoras. De acordo com parecer emitido pela Comissão, foi constatado que: todos os locais das visitas apontaram falta de material de custeio (pedagógico, materiais para os grupos e expediente entre outros) o que prejudica a execução das atividades. Analisando a destinação de recurso, a comissão do CMAS constata o empenho e/ou o processo de materiais de expediente, armarinhos, panificação, hortifrúti, produtos não perecíveis e perecíveis, contudo, ainda assim, questionamos a SAS: *O que dificulta a entrega desses materiais nos equipamentos para execução das atividades em tempo hábil para a devida execução das ações socioassistenciais?*

No que se refere ao investimento, 4 equipamentos tem necessidade de alguns determinados materiais de investimento, como computador e mobília. Analisando os empenhos e materiais em processo constata-se a previsão de aquisição de materiais de investimentos, sendo assim: *Será solicitado informações e as datas de entregas dos materiais faltantes nos equipamentos. Ainda no que tange os materiais de custeio e consumo, será solicitado a esta Secretaria que haja uma melhor orientação aos servidores dos equipamentos quanto aos processos de compras Considerando o recurso em disponível em Abordagem, R\$199.352,70, onde não há empenho e processo de gastos, e com a demanda identificada dia 17/06/19, será solicitado que sejam realizados os processos e empenhos desse recurso em um prazo de 60 dias. Será solicitado providências no empenho e processos dos recursos do FEAS MÉDIA, diante do que necessitam os CREAS e Centro Pop em um prazo de 60 dias. Será apontado a necessidade de mudança de equipamento do CREAS Bucarein e do Abrigo Infante Juvenil.* Ao analisarmos os dados de forma mais detida, resta evidenciado os equipamentos da Proteção Social Especial encontram-se com as equipes de recursos humanos incompletas. Ateemo-nos ao quão tal fato acarreta retrocesso na prestação de serviços aos usuários da política de Assistência Social, de forma equânime, efetiva, eficaz, eficiente e promotora de bem-estar humano. Após o retorno da Secretaria será realizado o retorno a este Conselho e em seguida aos trabalhadores e coordenadores. Foi realizada a leitura de Notificação Extra Judicial recebida da AJIDEVI, que tratava sobre a informação que a Senhora Arlete Gandolphi não representaria a instituição junto a este conselho. Diante da notificação, o Conselho respondeu a notificação através do Ofício nº085/2019-CMAS que comunicou que a Sra. Arlete é conselheira representante dos Usuários do SUAS, eleita na data de 02/08/2018 de acordo com o Edital 01/2018 – CMAS e Ata da Eleição da Sociedade Civil de Joinville para representação não governamental no Conselho de Assistência Social Biênio 2018-2020. Sendo os conselhos espaços de manifestações de interesses coletivos da sociedade civil, é de grande importância que os

mesmos sejam constituídos como canais de representação dos interesses do cidadão, especialmente dos usuários aos quais se destinam as políticas de Assistência Social, fortalecendo a democracia e o avanço dos direitos humanos e sociais. A Resolução CNAS nº 24/2006 resolve: *Art. 1º Definir que os Usuários são sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. § 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.* Sendo assim, salientamos que a conselheira é representante dos usuários do SUAS, e não representa a entidade AJIDEVI, desta forma não se realizará o afastamento dela deste Conselho, por solicitação da entidade. A usuária entregou a presidente seu comprovante do Cadastro único. Ofício nº 092/2019/SAS-GUAF-ACV, apresentou o Plano de Trabalho da Apae-Centro Dia, Ecos de Esperança, Água da Vida, Lar Abdom Batista, IPZ – Casa Lar, Adiprós – Lar Betânia, referente ao reajuste para o próximo ano de parceria, baseado no INPC acumulado dos últimos 12 meses. APAE- Centro Dia, oferta de 30 vagas em um valor mensal de R\$62.868,00; Ecos de Esperança, oferta de 12 vagas em um valor mensal de R\$27.335,01; Água da Vida, oferta de 10 vagas em um valor mensal de R\$22.779,17; Lar Abdom Batista com oferta de 50 vagas em um valor mensal de R\$113.895,86; IPZ- Casa Lar com oferta de 10 vagas em um valor mensal de R\$22.779,17; Adiprós – Lar Betânia com oferta de 21 vagas em um valor mensal de R\$59.200,56. Devido a Resolução nº 021, de 11 de junho de 2019 foi convidado o servidor Marcus da GUAF, que entregou solicitação da revogação da resolução 021/2019, pois de acordo com orientação do Tribunal de Contas não é possível a realização de ampliação de vagas e contrapartida no valor proporcional na modalidade de parceria existente. Sendo assim se propõe a revogação da resolução 021/2019 – CMAS, **Aprovada por 14 votos favoráveis.** Em continuidade ao ofício nº 092/2019/SAS-GUAF-ACV a comissão emite parecer favorável sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados, **Aprovada por 14 votos favoráveis.** A comissão solicitou informações sobre as medidas adotadas com a lida das baixas temperaturas no que implica as pessoas em situação de rua junto a Secretaria, tendo a vinda do Coordenador Sandro para explanação das ações, ele relatou que o Centro Pop já iniciou a entrega de Kits de Inverno no equipamento, no intuito de cadastrar o usuário, e realizar o mapeamento das pretensões deles dentro do município, não há previsão de Abrigo pelo município. Sandro seguiu com uma explanação sobre a atuação do Centro Pop. **6. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização**, foi apresentado local, data, palestrante, programação, oficinairos e coordenadores dos eixos temáticos para a Conferência. Data: 29/08/2019, Local: Teatro Unisociesc, Palestrante: Janice Merigo. Eixo 1 - Assistência Social é um direito do cidadão e Dever do Estado, com oficinaira Karine e Coordenadora Fabiana Cardoso; Eixo 2 - Política Pública tem que ter financiamento público, oficinaira Ana Carolina e Coordenadora Jaciane; Eixo 3 - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade, com oficinaira Aline Donata e Coordenador Cleiton. A secretária executiva sugere uma resolução da conferência com data, horário e local definidos, **Aprovada por 14 votos favoráveis.** É informado que sobre os delegados ou representantes esperaremos um posicionamento do CEAS, e do próximo informe do CNDAS. Informa-se que a Conferência Estadual acontecerá nos dias 04 a 08/11/2019 e a Nacional nos dias 25 e 26/11/2019. A comissão solicita o engajamento de todos os conselheiros na realização e organização da conferência, assim como disposição na participação na comissão de comunicação, nesse período da conferência; Conselheira Karine se dispõe. Sem mais, eu, Natacha Madeira de Oliveira Santhiago lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica do Presidente.

Natacha Madeira de Oliveira Santhiago, Ariel Vieira, Arlete Gandolphi , Ana Carolina de C. Freitas Santos, Caroline Zani Biazin Tchornobay , Eloísa Aparecida Vieira, Elza Cerqueira Santos, Giana Yara Malinoski Abdon, Gisele Taíse de Amorim Pires, Caroline Zani Biazin Tchornobay, Helena Schweiberger, Gisseli Fontes de Oliveira, Jaciane Geraldo dos Santos, Jeruslaine Roeder Espíndula, Tatiana Alessandra T. Jahn, Karine Elizabete Chaves, Maria Inês Barbosa, Roberto Andrade e Souza, Rosania Nürnberg, Sílvia Natalia Torrecija

Rodrigues, Valquiria V. Rodrigues Backes Forster.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4155777** e o código CRC **9BF567E3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4165088/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA CANI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **08:30 do dia 16/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2019, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165088** e o código CRC **E549035B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4165299/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA RAMOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 16/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165299** e o código CRC **68D57592**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4165430/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SAMIRA REGINA RONCHI BALÇANELLI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 16/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2019, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165430** e o código CRC **8B9CA14F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4165725/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE SANTOS DE MIRANDA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 16/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2019, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165725** e o código CRC **1CBE5FA5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4165950/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA LUCIANO BORGES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:00 do dia 16/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165950** e o código CRC **BC0DA477**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4134472/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/19**, destinada a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MOTOBOMBAS DA MARCA NETZSCH.

CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 82.749.987/0001-06, ESTABELECIDA NA RUA HERMANN WEEGE, CENTRO, CEP 89107-000, POMERODE, SANTA CATARINA.

CONTA FINANCEIRA: Nº: RUA HERMANN WEEGE, CENTRO, CEP 89107-000, POMERODE, SANTA CATARINA.

DATA: 04/07/2019.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 39.591,38 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um Reais e trinta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2019, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4134472** e o código CRC **1495DCD5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4161614/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 108/2019**, destinado à **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, acolhidos no Hospital Municipal São José, que necessitem de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Neurológica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia Ortopedia**, bem como os julgamentos efetuados pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, Lotes e seu valor total, qual seja: Ortomedic Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda: Lotes 8, 14 e 18 e valor total de R\$ 1.702.119,00. Neoortho Produtos Ortopedicos S.A: Lote 12 e valor total de R\$ 999.999,50. Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Me: Lote 13 e valor total de R\$ 173.995,00. A Homologação detalhada encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2019, às 23:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4161614** e o código CRC **E3803380**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4161073/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019**

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

ITEM 01, EMPRESA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT, CNPJ 07.975.958/0001-47 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.450,00, VALOR TOTAL R\$ 65.250,00;

ITEM 02, EMPRESA: NORTE SUL METALURGICA EIRELI, CNPJ 26.165.177/0001-31 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1.499,98, VALOR TOTAL R\$ 22.499,70;



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2019, às 22:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4161073** e o código CRC **590B7A0C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4159903/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **LICITAÇÃO Nº 026/19** destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO FINAL DA NOVA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 05/08//2019 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 12/07/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/07/2019, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 14/07/2019, às 22:20, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4159903** e o
código CRC **15E17088**.

COMUNICADO SEI N° 4130997/2019 - SEPUD.UMO

Joinville, 10 de julho de 2019.

Informamos que, em atendimento à Lei Ordinária nº 8.181, de 08 de março de 2016, que cria o Selo "Empresa Amiga da Bicicleta" e ao DECRETO Nº 27.470, de 24 de agosto de 2016 que a regulamenta no âmbito do Município de Joinville, foi protocolado no dia 01/07/2019, sob número P38393 SEPUD, requerimento e documentação para aferição de Selo Empresa Amiga da Bicicleta, pela empresa EMBRACO UNIDADE COMPRESSORES, CNPJ 29.958.609/00001-50. Após visita (em 08/07/2019) e análise documental, o GMOB verificou que a empresa preenche os requisitos para receber a certificação prevista na referida Lei, sendo a solicitação deferida.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Malinverni Zani**,
Gerente, em 11/07/2019, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino**,
Diretor (a) Executivo (a), em 12/07/2019, às 15:38, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4130997** e o
código CRC **6B2738DC**.

COMUNICADO SEI N° 4165704/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 15 de julho de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 11 de junho de 2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

| Fonte de Recurso | Fornecedor | Nota Fiscal | Valor | Data do Pagamento |
|------------------|--|-------------|---------------|-------------------|
| 238 | Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda | 50789 | R\$ 41.660,71 | 15/07/2019 |



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4165704** e o código CRC **77520550**.

COMUNICADO SEI Nº 4167720/2019 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 15 de julho de 2019.

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação

em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços protocolado em 04/06/2019 e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

| Fonte de Recurso | Fornecedor | Nota Fiscal | Valor Líquido | Data do Pagamento |
|------------------|------------------------|-------------|---------------|-------------------|
| 238 | Fimev Serviços Ltda ME | 107 | R\$ 20.538,12 | 15/07/2019 |



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4167720** e o código CRC **10644FB3**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 4163762/2019 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 15 de julho de 2019.

Extrato de Autorização de Fornecimento Nº 1567/2019, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1224, de 12 de julho de 2019.

Onde se lê:

"O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1907/2019** [...]"

Leia-se:

"O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao

conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1567/2019** [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2019, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4163762** e o código CRC **ADEF1C83**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4147952/2019 - SEINFRA.UTP

Joinville, 11 de julho de 2019.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2019, SEI nº 19.0.098291-6, instaurado com o objetivo de apurar o fato do autorizatário não renovar a autorização nº 207 no prazo legal, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 008/2019, SEI nº 19.0.098291-6

2. Identificação do Administrado

SUTIL TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME, CNPJ nº. 14.604.129/0001-13

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogo a autorização para a prestação do serviço de fretamento nº 207, concedida a empresa Sutil Tur Transporte de Passageiros LTDA ME, CNPJ nº. 14.604.129/0001-13, nos termos da art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 4146270 e no Parecer de fls. 36/38 do Processo Administrativo 008/2019, SEI Nº 4146304.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 12/07/2019, às 23:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4147952** e o código CRC **E4B4F97E**.

RESOLUÇÃO SEI N° 4156193/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 026, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 11 de junho de 2019;

Considerando a **Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006 do CMAS, Art 2º “Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: VII – convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema municipal, estabelecendo suas normas de funcionamento, em regulamento próprio;** que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente”;

Resolve:

Art. 1º – Convocar a Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

Art. 2º – A Conferência Municipal Democrática de Assistência Social ocorrerá no dia 29 de agosto de 2019, no Teatro Unisociesc, localizado na **Rua Gothard Kaesemodel, 833 - Anita Garibaldi - Joinville – SC.**

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4156193** e o código CRC **24D6B2F0**.

RESOLUÇÃO SEI N° 4156127/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 025, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de julho de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando o ofício n° 092/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha o Plano de Trabalho – Prorrogação de Termos Firmados em 2018 das entidades: Apae- Centro Dia, Ecos de Esperança, Água da Vida, Lar Abdom Batista, IPZ – Casa Lar, Adiprós – Lar Betânia. Já contabilizando o reajuste para o próximo ano de parceria, baseado no INPC acumulado dos últimos 12 meses.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Apae- Centro Dia, Ecos de Esperança, Água da Vida, Lar Abdom Batista, IPZ – Casa Lar, Adiprós – Lar Betânia, referente ao reajuste para o próximo ano de parceria, baseado no INPC acumulado dos últimos 12 meses. APAE- Centro Dia, oferta de 30 vagas em um valor mensal de R\$62.868,00; Ecos de Esperança, oferta de 12 vagas em um valor mensal de R\$27.335,01; Água da Vida, oferta de 10 vagas em um valor mensal de R\$22.779,17; Lar Abdom Batista com oferta de 50 vagas em um valor mensal de R\$113.895,86; IPZ- Casa Lar com oferta de 10 vagas em um valor mensal de R\$22.779,17; Adiprós – Lar Betânia com oferta de 21 vagas em um valor mensal de R\$59.200,56, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 12:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4156127** e o código CRC **5EB148C3**.

RESOLUÇÃO SEI N° 4156088/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N° 024, DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de julho de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando o ofício n° 093/2019/SAS-GUAF-ACV que encaminha a solicitação de desvalidação de resolução, referente ao Termo de Colaboração 046/2018.

Resolve:

Art. 1° – Revogar a Resolução n° 021, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho – ADIPROS – Lar Betânia, ampliação da oferta de vagas pela entidade, alterando a contrapartida de 21 para 23 vagas, referente ao Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4156088** e o código CRC **BB22FB47**.

RESOLUÇÃO SEI N° 4156017/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 09 de julho de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuição de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Políticas Públicas relativo ao Planejamento de Ações do Programa Acessuas Trabalho, o qual manifesta a ressalva de que será necessário envio de novo cronograma, onde conste horário das oficinas e ações, temática e profissionais executores, envio de relatórios trimestrais sobre as ações executadas para a comissão de Políticas Públicas e prestação de contas do programa para a comissão de Legislação, Normas e Financiamento, no prazo de 30 dias;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento de Ações do Programa Acessuas Trabalho, com a ressalva de envio de novo cronograma completo, envio de relatórios trimestrais sobre as ações executadas e prestação de contas do programa, no prazo de 30 dias;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/07/2019, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4156017** e o código CRC **273F2646**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA AMOSTRA, SEI Nº 4157215/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das amostras, referente ao processo licitatório de **Chamada Pública nº 042/2019**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. De acordo com a análise realizada, foram **APROVADAS** as amostras apresentadas para os itens: **Cooperativa Suicultores do Cai**

Superior: Item 3 - Carne Bovina - Iscas de Patinho. **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi:** Item 12 - Mel de Abelha. **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder** - Item 18 - Suco de Maracujá Integral. Cumpre mencionar, que não foram apresentadas as amostras para os seguintes itens: **Cooperativa Suinicultores do Caí Superior:** Item 4 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho; Item 5 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – Copavidi:** Item 6 - Doce de fruta sabor banana. Sendo assim, após análise das amostras, a Comissão **DECLARA VENCEDORA** para os itens e as respectivas quantidades: **Cooperativa Suinicultores do Caí Superior:** Item 3 - Carne Bovina - Iscas de Patinho - 15.000 kg; **Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí – Cooperfavi:** Item 12 - Mel de Abelha - 1.116 kg; **Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Schroeder – Cooper Schroeder** - Item 18 - Suco de Maracujá Integral - 15.000 litros. Ainda, restaram **FRACASSADOS**, devido a não apresentação das amostras e a ausência de proponente remanescente os seguintes itens: Item 4 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho - 18.000 kg; Item 5 - Carne Suína em Cubos Congelados - Pernil - 12.700 kg; Item 6 - Doce de fruta sabor banana - 832 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, art. 29, §3º e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves – Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 053/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 12/07/2019, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4157215** e o código CRC **FFB7888E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 4160029/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados o julgamento de impugnação referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 771768 destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, incluindo a instalação, a manutenção e o fornecimento de peças, de 2 (duas) centrais telefônicas tipo PABX. Diante dos motivos expostos no Julgamento da Impugnação, a Pregoeira decide **NÃO CONHECER** a impugnação interposta pela empresa **TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento da Impugnação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/07/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4160029** e o código CRC **258E1576**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 303/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 137/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **XIX Labor Comercial e Serviços EIRELI**, que tem por objeto o **Fornecimento de equipamentos laboratoriais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico n° 052/2019**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula N° **505** - Gestor do Contrato

Glauber Rover Cadornin, Matrícula N° **582** - Fiscal Titular

Giulia Graciela dos Santos Alves Alberti, Matrícula N° **882** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 12/07/2019, às 15:44, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4149316** e o
código CRC **18961B87**.